



ABMES

Associação Brasileira de
Mantenedoras de Ensino Superior



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/08/2021 | Edição: 147 | Seção: 1 | Página: 34

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 598, DE 4 DE AGOSTO DE 2021

Institui Grupo de Trabalho - GT para atuar no planejamento e representação da Presidência Pro Tempore Brasileira - PPTB no Setor Educacional do Mercosul - SEM, assim como monitorar o Plano de Ação do Setor Educacional 2021-2025.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista a Decisão do Conselho Mercado Comum nº 18/17, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT para atuar no planejamento e representação da Presidência Pro Tempore Brasileira - PPTB no Setor Educacional do Mercosul - SEM, assim como monitorar o Plano de Ação do Setor Educacional 2021-2025, com a seguinte finalidade:

I - Planejar a participação brasileira no Setor Educacional do Mercosul, em consonância com o Plano de Ação do Setor Educacional 2021-2025, no intuito de planejar a PPTB no SEM de 2021;

II - Preparar cronograma de reuniões e atividades do SEM para PPTB 2021;

III - Indicar e preparar os representantes brasileiros para atuação em cada reunião de nível técnico e político do SEM;

IV - Monitorar o avanço do Plano de Ação 2021-2025 ao longo da PPTB;

V - Propor e consolidar plano de ação pertinente para as áreas prioritárias para atuação ao longo da PPTB; e

VI - Coordenar a atuação dos comitês, comissões, grupos de trabalhos e demais instâncias do Setor Educacional dos Mercosul.

§ 1º Todos os documentos e informações referidos nos incisos de I a VI do caput deverão ser registrados em processos específicos no Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Educação - SEI/MEC, ficando a Assessoria Internacional do Gabinete do Ministro responsável por essa finalidade.

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SHN Quadra 01, Bloco F, Entrada A, Conjunto A, 9º andar - Edifício Vision Work & Live, Asa Norte – Brasília/DF

CEP: 70.701-060 - Telefone: (61) 3322-3252

E-mail: abmes@abmes.org.br - Website: www.abmes.org.br

§ 2º O Grupo de Trabalho será secretariado pela Assessoria Internacional do Gabinete do Ministro.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto, em conformidade com a estrutura orgânica do SEM, por um representante das seguintes áreas:

I - Assessoria Especial do Gabinete do Ministro para Assuntos Internacionais, para atuação no Comitê Coordenador Regional do SEM - CCR;

II - Secretaria de Educação Básica, para atuação na Comissão de Área de Educação Básica - CAEB;

III - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, para atuação na Comissão de Área de Educação Tecnológica - CAET;

IV - Secretaria de Educação Superior, para atuação na Comissão de Área de Educação Superior - CAES;

V - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, para atuação na Comissão de Área de Formação Docente - CAFD;

VI - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, para atuação no Comitê Assessor do Fundo Educacional do Mercosul - CAFEM;

VII - Assessoria de Comunicação Social, para atuação no Comitê Gestor do Sistema de Informação e Comunicação - CGSIC;

VIII - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, para atuação no âmbito de:

a) Comitê Técnico de Avaliação - CTA;

b) Comitê Técnico de Indicadores - CTI;

c) Comissão Ad Hoc de Terminologia - CAHT; e

d) Rede de Agências Nacionais de Acreditação - RANA;

IX - Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação para atuação no Comitê Técnico Regional do Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Primário e Médio Não Técnico - CTR-Protocolo.

§ 1º Caberá aos titulares das áreas constantes nos incisos de I a IX indicar representantes e seus respectivos suplentes por ofício à Assessoria Internacional do Gabinete do Ministro, em um prazo de quinze dias a partir da entrada em vigor desta Portaria, sendo designados por ato do Assessor Especial do Gabinete do Ministro para Assuntos Internacionais.

§ 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Assessor Especial do Gabinete do Ministro para Assuntos Internacionais e, na sua ausência, pelo Coordenador do Gabinete do Ministro para Assuntos Internacionais.

Art. 3º O Grupo de Trabalho se reunirá ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando deliberado em sessão ou convocado pelo seu Coordenador, a que faz referência o § 2º do art. 2º.

§ 1º As convocações do Coordenador para reuniões extraordinárias serão realizadas por meio de ofício da Assessoria Internacional enviado aos membros e respectivos suplentes via correio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias corridos.

§ 2º O quórum mínimo para realização das reuniões será de pelo menos cinco dos integrantes.

§ 3º As deliberações do Grupo de Trabalho se darão por maioria simples entre os membros presentes, observado o quórum previsto no § 2º.

Art. 4º A participação dos membros do Grupo de Trabalho em suas reuniões ordinárias e extraordinárias se dará por meio de videoconferência.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias de forma presencial, quando não implicar a emissão de passagem aérea e/ou pagamento de diária pelo MEC.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar a participar de suas atividades representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando útil para o cumprimento das suas finalidades, quando não implicar a emissão de passagem aérea e/ou pagamento de diária pelo MEC.

Art. 6º A participação dos integrantes no Grupo de Trabalho será considerada prestação não remunerada de serviço público relevante.

Art. 7º O Grupo de Trabalho é temporário e deverá ser encerrado sessenta dias após a realização da Reunião de Ministros da Educação da PPTB por meio da aprovação do relatório final por esse GT.

Parágrafo único. Este Grupo de Trabalho atuará de forma a apresentar os resultados de seu trabalho após a Reunião de Ministros de Educação da PPTB 2021, por meio de relatório a ser aprovado em reunião ordinária após a realização da reunião de Ministros da Educação da PPTB 2021, quando encerrarão seus trabalhos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO